



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil Seiscentos Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil Seiscentos Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 Serviços de Atenção Especializada

Proj/Ativ. – xxxxx Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 609.600,00

Recurso: 1621 – 3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar individual:

Recurso: 1621 – 3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
R\$ 609.600,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 87/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 87/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2023”.

Considerando que os projetos atendem de forma técnica a regulamentação disposta na Portaria do Ministério da Saúde nº 449, de 05 de abril de 2023, para a aplicação das emendas parlamentares que direcionam recursos ao SUS no exercício de 2022, com base no disposto no art. 40, § 6º, da lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

Apresentando-se ainda em consonância com as legislações vigentes, especialmente o art. 8º da Portaria GM/MS nº 2.135/2013, que dispõe do planejamento regional integrado; a Nota Técnica nº 01/2017/SE-CIT/SE/MS; Resolução CIT nº 13, de 23 de Fevereiro de 2017, que trata do transporte sanitário; o Plano Estadual de Saúde do RS período 2016-2019; e por fim a Resolução CIB/RS nº 05/2018 que define as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de **Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS**, no Rio Grande do Sul.

Diante da existência de fluxo para os atendimentos referenciados através do processo de regulação municipal, demandados aos serviços regionais e macrorregionais ofertados, como consultas eletivas, exames e procedimentos através do Sistema Único de Saúde, se demonstra a importância do acolhimento da (s) Emenda (s) Parlamentar (es) direcionada ao município para esta finalidade especificamente.

Importante ressaltar a inexistência de oneração ao município como contrapartida, o que garante a viabilidade dos projetos. Desta forma solicitamos a apreciação deste plenário, objetivando o acolhimento das duas emendas parlamentares que atendem os projetos de Nº Proposta 12271942000123013 e Nº Proposta 12271942000123010.

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”